



**Município de Guarapari
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 107/2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4640/2022, publicada em 30/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari FF, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**32.00 – INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES DO MUN DE GUARAPARI FF
32.01 – FUNDO FINANCEIRO**

28.846.0000.023 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do FF

3.3.90.93.00 – INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Vínculo 1.420.0000.2111 – Benefícios Previdenciários do Poder Executivo

R\$ 50.000,00

50.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

**32.00 – INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES DO MUN DE GUARAPARI FF
32.01 – FUNDO FINANCEIRO**

28.846.0000.023 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do FF

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Vínculo 1.420.0000.2111 – Benefícios Previdenciários do Poder Executivo

R\$ 50.000,00

50.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**